



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FEMINA
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17
CNPJ 00.394.544/0202-91 - Avenida Londres, 616

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001
F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21041-030

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

GHC-GPEN-009/2025

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

EDITAL RETIFICADOR Nº 001/2025

O GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO (GHC), por meio de sua Diretoria Executiva, torna pública a **retificação dos Editais de Chamamento Público nº 004/2025, nº 005/2025 e nº 006/2025, em virtude da edição da Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025**, e em conformidade com o Parecer Jurídico Nº 5402/2025/AJ/GHC.

PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS – MODALIDADE 2 – EDITAIS RELACIONADOS:

PROCESSO: 1548/25 – CHAMAMENTO PÚBLICO: 004/25 – FLUXO: 4753822 – ESTADO: RS

PROCESSO: 1549/25 – CHAMAMENTO PÚBLICO: 005/25 – FLUXO: 4753830 – ESTADO: SC

PROCESSO: 1550/25 – CHAMAMENTO PÚBLICO: 006/25 – FLUXO: 4753839 – ESTADO: PR

OBJETO: Chamadas Públicas visando o cadastro, credenciamento e posterior contratação de prestadores de serviços de saúde especializados para atender às demandas reprimidas de consultas, exames, procedimentos cirúrgicos e outras ações da atenção especializada, em unidades de saúde previamente indicadas pelo Ministério da Saúde que disponham de estrutura física e capacidade de ampliação de oferta de atendimentos, nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, nos termos das diretrizes estabelecidas dos respectivos editais.

Esta retificação visa ajustar a metodologia de precificação, permitindo que o valor de remuneração seja elevado até o limite máximo de complementação federal (teto do PNR/PATES), mediante ato formal do Gestor Estadual, nos termos da legislação vigente.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital, aplicando-se as novas regras de remuneração aos prestadores já credenciados e àqueles que vierem a se credenciar.

1. DA ALTERAÇÃO NA SEÇÃO 6 DO EDITAL – DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

ONDE SE LÊ (Redação Original)	LEIA-SE (Nova Redação)
(INCLUSÃO DE ITEM)	6.4.8.4. Portaria SAES/MS Nº 3.245, DE 9 DE setembro DE 2025 – Estabelece o rol de procedimentos cirúrgicos no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, de acordo com o artigo 9º da Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, combinado com o artigo 7º da Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025 que será referência para o Componente Cirúrgico, para o Componente Crédito Financeiro de acordo com o parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GM/MS nº 7.307 de 25 de junho de 2025 e para o Componente Ressarcimento ao SUS, de acordo com o inciso II do artigo 10º da Portaria Conjunta MS/AGU nº 7.702, de 28 julho de 2025, e para o Componente prestação de serviços especializado em caráter complementar - Modalidades 1, 2 e 3, e altera atributos de Procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, (Tabela de Procedimentos do SUS) e dá outras providências.



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO CNPJ 00.394.544/0202-91 - Avenida Londres, 616

Grupo Hospitalar Conceição

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001
F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21041-030

2. DA ALTERAÇÃO NA SEÇÃO 10 – DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

ONDE SE LÊ (Redação Original)	LEIA-SE (Nova Redação)
10.3. A definição dos valores de remuneração observará minimamente o valor do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) para a realização do procedimento e, no máximo, a complementação estabelecida pela Portaria SAES/MS nº 2.985, de 2025 .	10.3. A definição dos valores de remuneração observará minimamente o valor do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) para a realização do procedimento e, no máximo, o limite de complementação estabelecido pela Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025 , que define o teto do Programa Nacional de Redução de Filas (PNRF) para os procedimentos cirúrgicos elegíveis.

Item 10.4.2 (Complementação)

ONDE SE LÊ (Redação Original)	LEIA-SE (Nova Redação)
10.4.2. A metodologia de precificação baseia-se na manutenção das condições de mercado já praticadas, reconhecendo os valores históricos estabelecidos pelos gestores estaduais e municipais.	10.4.2. A metodologia de precificação baseia-se na manutenção das condições de mercado já praticadas, reconhecendo os valores históricos estabelecidos pelos gestores estaduais e municipais e os complementando quando verificada conveniência e oportunidade, bem como, visando o alcance das metas do programa.

Item 10.5 (Reestruturação e Substituição de Subitens)

O Item 10.5 é reestruturado, combinando a exclusão de regras antigas com a manutenção de algumas e a inclusão de novas.

ONDE SE LÊ (Subitens Excluídos)	LEIA-SE (Subitens Mantidos e Incluídos)
10.5.1.1 Para os procedimentos que possuem série histórica de execução no estado de referência deste edital:	10.5.1.3. Quando houver divergência entre os valores praticados pelo município e pelo estado, será adotado o MAIOR valor entre os dois, em consonância com a Portaria GM/MS nº 2.985/2025;
10.5.1.2 Será aplicado o valor histórico praticado na localidade, visando à manutenção das condições de mercado já estabelecidas;	10.5.1.5. Quando o valor histórico praticado for superior ao teto do programa, a remuneração será limitada ao valor máximo permitido.
10.5.1.4 Em todos os casos, o valor estará limitado ao teto estabelecido na Portaria GM/MS nº 2.985/2025 (limites do PNRF);	10.5.1.6. O valor de remuneração para o Prestador de Serviços terá como base, inicialmente, o valor da série histórica local para cada procedimento.
	10.5.1.7. Em conformidade com o Art. 1º, § 3º, da Portaria SAES/MS nº 3.245/2025, caso o Gestor Estadual declare a insuficiência do valor da série histórica em instrumento específico (ex: Resolução CIB), o GHC poderá aplicar um valor superior para a remuneração, limitado ao teto máximo de complementação federal (Teto do PNRF/PATES) .
	10.5.1.8. Prevalecerá o valor da série histórica quando o Gestor Estadual não deliberar pela adoção do limite máximo.



Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
HOSPITAL FÊMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO CNPJ 00.394.544/0202-91 - Avenida Londres, 616

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001
F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21041-030

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

ONDE SE LÊ (Subitens Excluídos)	LEIA-SE (Subitens Mantidos e Incluídos)
	10.5.1.9. Prevalecerá o limite máximo de complementação federal quando houver aprovação e autorização expressa do Gestor Estadual (ou municipal nos casos de gestão plena).
10.5.2.1 Para os procedimentos que NÃO possuem série histórica de execução: 10.5.2.2 O valor base de remuneração será o da tabela SIGTAP; 10.5.2.3 O gestor local poderá estabelecer complementação ao valor SIGTAP, desde que: 10.5.2.3.1 Seja demonstrada a necessidade e conveniência; 10.5.2.3.2 O valor total não exceda os limites estabelecidos na Portaria GM/MS nº 2.985/2025. 10.5.2.3.3 Exista a ocorrência do aceite por parte do administrador do Programa.	10.5.2. PROCEDIMENTOS SEM SÉRIE HISTÓRICA 10.5.2.4. Para os procedimentos que NÃO possuem série histórica de execução, o valor de remuneração terá como limite o máximo de complementação federal, observando o teto estabelecido na Portaria SAES/MS nº 3.245/2025 , mediante aceite do GHC e do Gestor Estadual (ou municipal nos casos de gestão plena).
(NOVO ITEM)	10.5.3. A remuneração destinada aos hospitais executantes (ESR), pela disponibilização da estrutura física (bloco cirúrgico, internação, apoio), será definida em instrumento contratual específico.

Item 10.6 (Substituição no Quadro)

O Quadro Resumo da Metodologia do **Item 10.6** é integralmente substituído:

ONDE SE LÊ (Redação Original do Quadro)	LEIA-SE (Nova Redação do Quadro)
Situação COM série histórica: Maior valor entre município e estado (limitado ao teto) Situação SEM série histórica: SIGTAP + complementação do gestor local (se houver, limitada ao teto) Teto Máximo: Conforme Portaria GM/MS nº 2.985/2025.	Situação COM série histórica: Se houver autorização do gestor local: valor autorizado até o teto do PNR ; Se não houver autorização do gestor local: maior valor praticado na série histórica da localidade ; Situação SEM série histórica: Se houver autorização do gestor local: valor autorizado até o teto do PNR ; Se não houver autorização do gestor local: valor da SIGTAP ; Teto Máximo: Limitado aos valores previstos na Portaria SAES/MS nº 3.245/2025 .

Item 10.7 (Complementação de Exemplos)

ONDE SE LÊ (Redação Original)	LEIA-SE (Nova Redação)
10.7.1. EXEMPLO 1 - Procedimento COM série histórica (valores convergentes):	10.7.1. EXEMPLO 1 - Procedimento COM série histórica no município e no estado – sem autorização para prática de valor distinto (valores convergentes):



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
HOSPITAL FÊMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO CNPJ 00.394.544/0202-91 - Avenida Londres, 616

Grupo Hospitalar Conceição

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001
F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21041-030
Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

ONDE SE LÊ (Redação Original)	LEIA-SE (Nova Redação)
10.7.2. EXEMPLO 2 - Procedimento COM série histórica (valores divergentes): 10.7.3. EXEMPLO 3 - Procedimento COM série histórica (acima do teto):	10.7.2. EXEMPLO 2 - Procedimento COM série histórica no município e no estado – sem autorização para prática de valor distinto (valores divergentes): 10.7.3. EXEMPLO 3 - Procedimento COM série histórica no município e no estado – sem autorização para prática de valor distinto (prática acima do teto):
(INCLUSÃO DE EXEMPLOS)	10.7.6. EXEMPLO 6 - Procedimento COM série histórica no município e no estado – COM autorização para prática de valor distinto consignada em instrumento específico – abaixo do teto PNRF: 10.7.6.1. Procedimento: "FFF" 10.7.6.2. Valor histórico estadual: R\$ 400,00 10.7.6.3. Valor histórico municipal: R\$ 450,00 10.7.6.4. Valor autorizado pelo gestor competente: R\$ 550,00 10.7.6.5. Teto PNRF: R\$ 600,00 10.7.6.6. Valor contratado: R\$ 550,00 10.7.7. EXEMPLO 7 - Procedimento COM série histórica no município e no estado – COM autorização para prática de valor distinto consignada em instrumento específico – equivalente ao teto PNRF: 10.7.7.1. Procedimento: "GGG" 10.7.7.2. Valor histórico estadual: R\$ 400,00 10.7.7.3. Valor histórico municipal: R\$ 450,00 10.7.7.4. Valor autorizado pelo gestor competente: R\$ 600,00 10.7.7.5. Teto PNRF: R\$ 600,00 10.7.7.6. Valor contratado: R\$ 600,00 10.7.8. EXEMPLO 8 - Procedimento COM série histórica no município e no estado – COM autorização para prática de valor distinto consignada em instrumento específico – acima do teto PNRF: 10.7.8.1. Procedimento: "HHH" 10.7.8.2. Valor histórico estadual: R\$ 400,00 10.7.8.3. Valor histórico municipal: R\$ 450,00 10.7.8.4. Valor autorizado pelo gestor competente: R\$ 900,00 10.7.8.5. Teto PNRF: R\$ 600,00 10.7.8.6. Valor contratado: R\$ 600,00

Item 10.8 (Inclusão de Subitem)

ONDE SE LÊ (Redação Original)	LEIA-SE (Nova Redação)
(INCLUSÃO DE SUBITEM)	10.8.1.5. Emissão de instrumento pelo gestor competente (estadual ou municipal) alterando os valores a serem praticados.

3. DA ALTERAÇÃO NA SEÇÃO 13 – DO CONTROLE E AVALIAÇÃO

ONDE SE LÊ (Redação Original)	LEIA-SE (Nova Redação)
(INCLUSÃO DE ITENS)	13.32.11.5. Acompanhamento em sala de recuperação e leito, conforme necessidades de internação e recuperação;



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
HOSPITAL FÊMINEA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO CNPJ 00.394.544/0202-91 - Avenida Londres, 616

Grupo Hospitalar Conceição

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001
F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21041-030

ONDE SE LÊ (Redação Original)

LEIA-SE (Nova Redação)

13.32.11.6. Avaliação e alta hospitalar;

4. DAS ALTERAÇÕES NOS ANEXOS

ONDE SE LÊ (Redação Original)

LEIA-SE (Nova Redação)

ANEXO I (Cronograma):

Divulgação da primeira lista de cadastrados: 04/09/2025

Divulgação da primeira lista de cadastrados: 27/10/2025

ANEXO VIII:

Item 12, subitem 2 (Termo de Referência)
2. Procedimentos Cirúrgicos - Realização das cirurgias nos hospitais designados.

2. Procedimentos Cirúrgicos - Realização das cirurgias e do acompanhamento durante a internação nos hospitais designados.

ANEXO IX:

(Fluxograma de Precificação)

Novo Fluxograma:

